



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-232	02/05/2025 13:05
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Of. Mens. n.º 199/25-GPM	



Of. Mens. n.º 199/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de maio de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Gabinete do Prefeito Municipal, objetivando a alteração do padrão do Cargo de Chefe de Gabinete, previsto no "Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança", previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passando do 9 para o 10, conforme Mem. n.º 02/2025 - GPM, Processo Eletrônico 2025-54.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2YUP.UNRP.HQEK.VK17



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º Fica alterado o padrão do cargo abaixo relacionado, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
1	Chefe de Gabinete	1.10	10"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela F1WY.3TIU.OIOL.ZBVB



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 232/2025, foi registrado através do n.º 219/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 1781/2025, em 02 de maio de 2025, às 14h53.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 02/05/2025 às 14:55:53.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **HR82.QL1E.KCZF.FVVP**



Of. n.º 716/2025

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 219/2025**, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências ", o qual foi apreciado durante a 15ª Reunião Ordinária, realizada na data de 12 de maio, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com parecer das comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 13/05/2025 às 07:49:40.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GEFI.XCCE.UC86.4R9D

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

**Descrição da Situação:**

Alteração do padrão salarial referente ao cargo de Chefe de Gabinete, passando de 9 para 10, conforme memorando 02/2025, planilhas do RH do processo eletrônico 2025-54

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
<b>Estrutura Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Recurso</b>
02.01.04.122.0002.2146.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500
		34.680

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  Não
- 2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		1.079	1.117	<b>Vínculo:</b> 1500	0000000 -Livre
fevereiro		1.079	1.117	Ativo Financeiro mês anterior: 16.496.054	
março		1.079	1.117	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 2.356.718	
abril		1.079	1.117	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: <b>14.139.336</b>	
maio		1.079	1.117	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 80.569.133	
junho	1.190	1.079	1.117	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 59.264.785	
julho	1.190	1.079	1.117	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: <b>35.443.684</b>	
agosto	1.190	1.079	1.117	f)(+) receitas segundo ano 2026: 108.021.919	
setembro	1.190	1.079	1.117	g)(-) despesas segundo ano 2026: 76.550.625	
outubro	1.190	1.079	1.117	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 111.802.687	
novembro	1.190	1.079	1.117	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 79.319.354	
dezembro	1.190	1.079	1.117	j)(=) situação financeira antes do Impacto: 99.398.311	
<b>Soma</b>	<b>8.332</b>	<b>12.948</b>	<b>13.401</b>	l)(- gastos impacto) = situação projetada: <b>99.363.631</b>	

m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH) **18.117.713**

n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025 **17.325.971**

o) Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%)) **38.196.849**

p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto **43.049.068**

**3) Conclusões:**

- ( x ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- ( ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025**

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22	
-----------------------------	------------------------	--

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela elaboração  
 Diego Dias dos Santos
 

 \_\_\_\_\_  
 Ordenador da despesa  
 Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de março de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de março/2025 mais impactos anteriores.

[D100308] - 2025-232



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.545, DE 13 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o padrão do cargo abaixo relacionado, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
1	Chefe de Gabinete	1.10	10"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RMHH.GICG.2MDZ.ZPFR

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.545, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Altera dispositiva da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o padrão do cargo abaixo relacionado, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
1	Chefe de Gabinete	1.10	10"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:5060C437**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/05/2025. Edição 4074  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>